

Lei nº 329

P.L. nº 03/81

Autoriza reajuste no valor hora/aula dos professores de Ensino Municipal de 2º grau.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste de Cr\$38,00 (Trinta e oito cruzeiros), sobre o valor hora/aula fixado pela lei municipal nº 328 de 18/02/81, aos professores do Ensino de 2º grau, de Moema, como antecipação ao reajuste de maio.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de abril de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lourdes da Costa

Lei nº 330

P.R. nº 01/81

Atualiza a remuneração dos vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Moema faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75 mo-

dificada pela Lei Complementar nº 38/75, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela deliberação da Mesa nº 240/81, aprova, promulga, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 01/81 passa a ter os seguintes valores:

I - de 1º de janeiro a 31 de março de 1981

a) subsídios fixos Cr\$ 2.768,00

b) subsídios variáveis Cr\$ 2.768,00

II - a partir de 1º de abril de 1981

a) subsídios fixos Cr\$ 3.308,50

b) subsídios variáveis Cr\$ 3.308,50

Parágrafo 1º - O subsídio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr\$ 3.308,50.

Art. 4º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de abril de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Bonete da Costa